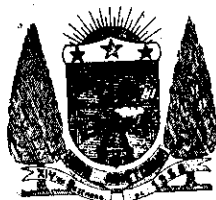


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0654



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.

319

[20 de Abril de 1965]

Dispõe sobre a permuta de veículo.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a efetuar a permuta de uma RURAL JEEP 4x4, ano 1961, de sua propriedade, por uma RURAL JEEP 4x4, ano 1964, de propriedade da firma CHAVES & CIA. LTDA., concessionária da Willys Overland do Brasil, indenizando a referida firma na importância de até G\$2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A avaliação dos veículos deverá ser provida por uma Comissão, composta de três vereadores, nomeada pelo Sr. Presidente.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da verba 121-41-24-03 - Despesas de Capital - Equipamentos e Instalações.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Abril de 1965.-

Padre Cezar
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Abril de 1965.-

Nelson Antonio de Gasperi
NELSON ANTONIO DE GASPERI
- SECRETARIO -